



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SÃO PAULO

OBJETO:

o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

05/04/2024 – às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL

<https://bllcompras.com>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, no que couber, Decreto Municipal n.º 90 de 09 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, denominado condutor, e Equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo físico, nos termos do Decreto Municipal n.º 090/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema** de licitações eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

		Data	Horário
Cadastro das propostas	Início	22/03/2024	11h00min
	Término	05/04/2024	09h00min
Abertura e exame das propostas		05/04/2024	09h01min às 09h30min
Início da sessão de lances		05/04/2024	09h31min
Local:		Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br	

2.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor orçado em **R\$ 4.995.609,47 (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil seiscientos e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.

5.2. O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, em caso de Concorrência, ou pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, em caso de Pregão Eletrônico, denominados “condutor”, que terá, em especial, as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:

- 5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.2.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.2.8. Declarar o vencedor;
- 5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.2.12. Comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

- 5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.5. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e **credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**
- 6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.
- 6.3.2. O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
- 6.4. Não poderão participar** dessa licitação os interessados:
- 6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.8.** O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. Entende-se por **empate**, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o **prazo de 3 (três) dias** para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.

7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.
- 7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:
- 7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
- 7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.
- 8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.
- 8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.
- 8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 8.3.2. O Condutor responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
- 8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.4. Em caso de necessidade ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

9.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário do item, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, devendo mencionar o nome genérico, a MARCA, o nome do laboratório FABRICANTE, bem como o número de registro do produto na **ANVISA**;

10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.2. A **não inserção de informações** contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na **desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. **Não** será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, mas apenas para todos os itens dos lotes que houver pretensão de participação.

10.4. O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame.

10.5. **É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.**

10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária.

10.6.2. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.

10.6.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais necessários para a completa execução do objeto, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

10.6.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.6.8. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

10.6.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no edital e seus anexos.

10.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8. Da proposta comercial/física:

10.8.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos **documentos complementares**, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

10.8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10.11. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser compromissária, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

- I. **Empresa individual:** Registro Comercial.
- II. **Microempreendedor Individual (MEI)** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV. **Sociedades por Ações:** Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
- V. **Sociedades Civas:** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
- VI. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1. Prova de **inscrição** no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

11.5.2. Prova de **inscrição** no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.5.3. Prova de **inscrição** no Cadastro de **Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- 11.5.5. Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- 11.5.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.5.8. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 11.5.9. Declaração de que **não emprega menor de idade**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo esta constar da Declaração Unificada, conforme modelo anexo.

11.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 11.6.1. Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL / OPERACIONAL

- 11.7.1. Alvará de Licença Sanitário, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.
- 11.7.2. **Declaração da Licitante de que tomou conhecimento** de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, podendo esta constar da Declaração Unificada, conforme modelo anexo.

11.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante deste edital, atestando que o participante:

- 11.9.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (*art. 67, VI, da Lei 14.133/21*);
- 11.9.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (*art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal*).
- 11.9.3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (*inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021*);
- 11.9.4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (*inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21*);
- 11.9.6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.9.7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Tabapuã/SP;

11.10. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial “pdf” ou demais (“doc, xls, png ou jpg”), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.

- 11.10.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 11.10.2. O condutor poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.
- 11.10.3. O condutor reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 11.10.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.
- 11.10.5. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 11.10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 11.11. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.**
 - 11.11.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
 - 11.11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.**
 - 11.12.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, ou revogar a licitação.
- 11.13. O Condutor diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

11.14. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.14.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Condutor e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2.** Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- 12.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.5.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.
- 12.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 12.6.** O Condutor do certame poderá **suspender** a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 12.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.
- 12.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DA FASE COMPETITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.1.4. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

13.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

13.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

13.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.1.9. A redução mínima entre os lances deverá ser:

Nº DO LOTE	VALOR MÍNIMO DO LANCE
01-COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SANCHÊS	R\$ 2.000,00
02-MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	R\$ 2.000,00
03- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 100,00
04- POMADAS E CREMES	R\$ 30,00
05- INSULINAS	R\$ 100,00
06-MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO / SOLUÇÃO SPRAY	R\$ 200,00

13.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.

13.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.2.2. Fica a critério do condutor a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.

13.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

13.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

13.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o condutor realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.

13.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

13.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

13.4. No caso de **desconexão** do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

13.6. Modo de disputa: ABERTO.

13.6.1. O modo de disputa **aberto** é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

13.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

13.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.8. O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

13.9. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

13.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.10.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 13.11.** Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.11.1. No país;
- 13.11.2. Por empresas brasileiras;
- 13.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo condutor acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.13.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14.** Após a **negociação** do preço, o condutor iniciará a fase de aceitação e **julgamento da proposta**.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.
- 14.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.
- 14.2.** Encaminhada a proposta atualizada, o condutor examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.5. DA INEXEQUIBILIDADE:

14.5.1. No caso de **bens e serviços** em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e só será considerada após diligência do Condutor, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.5.2. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- IV. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. No **julgamento das propostas**, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6.3. O Condutor poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Condutor por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Condutor.

14.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Condutor, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Condutor, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Condutor examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Condutor verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.

15.4. Constatada a existência de sanção, o Condutor reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

15.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Condutor.

15.8. Atendidas todas as condições de participação, o Condutor passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.

15.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

15.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Compromissária, se for o caso.

15.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Compromissária.

15.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

16.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, conforme valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br, bem como os seguintes documentos:

16.1.1. **Declaração de Atualização Cadastral** emitida no sistema CADTCESP para todos os responsáveis que firmarão o ajuste pelo Órgão Público. (Artigos 1º e 2º das Instruções nº 01/2020).

16.2. Além dos documentos acima, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação originais que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000, Tabapuã/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.

16.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.2.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

16.2.5. A critério do Condutor, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

16.3. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

16.4. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

16.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

17.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Finalizada a fase de habilitação, o Condutor, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos.

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

18.2.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.

18.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

18.2.4. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

18.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Condutor verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3.1. Nesse momento o Condutor não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 18.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.
- 18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.
- 18.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou do sistema não serão conhecidos.
- 18.4.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.4. O recurso contra decisão do Condutor terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Condutor encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;
- 18.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4.7. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
- 18.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao respectivo condutor do certame **adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
- 19.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).
- 19.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.
- 19.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Após a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

20.2. O(s) adjudicatário(s) terá(o) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo setor competente, para comparecer para assinar o instrumento, conforme o caso, no endereço Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. A compromissária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

21. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

21.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

21.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

21.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

22.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Correrá por conta da Compromissária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

23.2. A empresa compromissária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

23.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

23.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a COMPROMISSÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela

23.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Compromissária da notificação por escrito.

23.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da compromissária quanto à execução do objeto.

23.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

23.8. O recebimento definitivo não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. deixar de apresentar amostra; ou

V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

24.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.6. Fraudar a licitação

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.5.** A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 24.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
 - 24.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.
 - 24.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.
 - 24.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 24.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.
- 24.6.** Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
- 24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.8.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.
- 24.9.** A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

24.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.16. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.17. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.18. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

24.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

24.20. Após a assinatura do contrato, a Compromissária ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Condutor em sentido contrário.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame.

25.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

25.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

25.9. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo respectivo condutor, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

25.1. Integram este edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada/Conjunta

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

25.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração

25.1.6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.1.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

25.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Tabapuã/SP, 20 de março de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, em consonância com as especificações constantes abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Tabapuã realiza anualmente licitações para abastecimento da farmácia municipal, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos medicamentos. Porém, existem situações atípicas como tutela antecipada, concedida pela justiça, e outros casos imprevisíveis, que requerem certa urgência no atendimento ao paciente, justificando, dessa forma, a aquisição dos itens que compõem este projeto básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Segue quadro com quantitativo estimado e descrição do produto.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.
LOTE 1: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SACHÊS				
1	005.001.310	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMP.	60000
2	005.001.754	Ácido Fólico 5mg	COMP.	50000
3	005.004.395	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FRASCO	200
4	005.002.507	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	COMP.	200
5	005.003.217	ALOPURINOL 100MG	COMP.	10000
6	005.001.979	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	10000
7	005.001.008	AMINOFILINA 100MG	COMP.	3000
8	005.001.230	Amiodarona, clor 200mg comp	COMP.	20000
9	005.001.328	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	10000
10	005.001.329	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	5600
11	005.002.881	ATORVASTATINA 10MG	COMP.	2000
12	005.002.884	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	6000
13	005.002.954	ATORVASTATINA 40MG	COMP.	2000
14	005.001.335	AZITROMICINA 500MG COMP REVEST.	COMP.	3000
15	005.003.711	BACLOFENO 10 MG	COMP.	2000
16	005.001.341	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP	COMP.	30000
17	005.001.982	BISACODIL 2MG COMP	COMP.	2000
18	005.001.279	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP.	10000
19	005.001.346	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP.	20000
20	005.001.349	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS.	COMP.	10000
21	005.004.396	CANDESARTANA CILEXILA 16MG	COMP.	6000
22	005.001.362	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	15000
23	005.004.397	CARVEDILOL 6,25MG	COMP.	5000
24	005.004.398	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.	5000
25	005.001.364	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	30000
26	005.001.365	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	30000
27	005.001.245	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP.	5000
28	005.001.374	CETOPROFENO 50MG CÁPS	CAPS.	4800
29	005.001.986	CETOPROFENO 150 MG. COMP	COMP.	5000
30	005.002.817	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMP	COMP.	15000
31	005.001.987	CILOSTASOL 50MG COMP.	COMP.	15000
32	005.002.348	Cimetidina 200 mg Comprimidados	COMP.	5000
33	005.001.378	Ciprofloxacino 500mg comp	COMP.	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

34	005.001.380	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP	COMP.	10000
35	005.001.381	Claritromicina 500mg comp	COMP.	1400
36	005.002.681	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CAPS	8000
37	005.003.713	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	10000
38	005.001.184	Cloridrato de diltiazem 30mg comp	COMP.	5000
39	005.001.405	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.	COMP.	5000
40	005.001.249	CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS.	COMP.	2000
41	005.002.818	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100MG – AMPOLA I DE 1ML / + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5000,00 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOSE	1000
42	005.003.714	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP	COMP.	5000
43	005.001.991	COLCHICINA 0,5MG COMP	COMP.	15000
44	005.001.992	COLECALCIFEROL 2000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	8000
45	005.001.993	COLECALCIFEROL 50000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	5000
46	005.001.101	Dexametasona 4mg comp.	COMP.	5000
47	005.001.435	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comp.	COMP.	5000
48	005.002.362	Diclofenaco Sódico 50 mg Comp	COMP.	15000
49	005.001.440	Dicloridrato de Flunarizina 10mg comp.	COMP.	10000
50	005.001.996	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450/50MG COMP.	COMP.	40000
51	005.004.399	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 900/100MG	COMP.	5000
52	005.004.400	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	CÁPS.	1500
53	005.001.446	Dipirona sódica 500mg comp	COMP.	150000
54	005.001.458	Escopolamina, butilbrometo 10mg comp.	COMP.	10000
55	005.003.716	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	10000
56	005.002.796	FEXOFENADINA 180 MG COMP.	COMP.	1500
57	005.001.468	Finasterida 5mg comp	COMP.	15000
58	005.001.952	Fluconazol 150 mg cáps	CAPS	1000
59	005.003.717	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	35000
60	005.003.718	GLIMEPIRIDA 2MG.	COMP.	5000
61	005.002.799	HIDRALAZINA 25M COMP	COMP.	20000
62	005.001.490	Indapamida 1,5mg comp.	COMP.	20000
63	005.003.719	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP.	3000
64	005.004.401	Levodopa BD 100 + cloridrato de benserazida 25mg comp	COMP.	10000
65	005.001.501	Levodopa 200 + cloridrato de benserazida 50mg comp	COMP.	10000
66	005.002.368	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	4000
67	005.001.504	Levotiroxina sódica 25mcg comp	COMP.	20000
68	005.003.721	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP.	20000
69	005.004.402	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	COMP.	5000
70	005.004.403	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COMP.	5000
71	005.003.722	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	10000
72	005.001.507	Loperamida 2mg comp.	COMP.	2800
73	005.001.513	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS.	COMP.	5000
74	005.004.404	MELILOTO, MELILOTUS OFFICIALIS 22,25MG	COMP.	1000
75	005.001.519	Meloxicam 15mg comprimidos.	COMP.	20000
76	005.002.801	METILDOPA 250 MG COMP.	COMP.	20000
77	005.002.803	METOPROLOL 25MG COMP.	COMP.	15000
78	005.001.529	Mononitrato de Isossorbida 20mg comp.	COMP.	20000
79	005.004.406	MOXIFLOXACINO 400MG COMP	COMP.	1500
80	005.001.687	NALTREXONA 50 MG COMP.	COMP.	4500
81	005.001.533	Nifedipina 20mg Comp	COMP.	5000
82	005.004.406	NEBIVOLOL 5MG (ALTERAR MG)	COMP.	2000
83	005.002.676	NIFEDIPINA 30MG COMP	COMP.	900
84	005.001.534	Nimesulida 100mg.	COMP.	20000
85	005.001.536	Nimodipina 30mg comp. revest.	COMP.	10000
86	005.001.214	Norfloxacino 400mg comp. Revest.	COMP.	14000
87	005.003.723	OMEPRAZOL 20MG.	CAPS	80000
88	005.002.677	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	3000
89	005.002.678	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	5000
90	005.002.806	PANTOPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	15000
91	005.001.605	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP.	50000
92	005.003.724	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	30000
93	005.001.216	Pentoxifina 400mg comp revest.	COMP.	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

94	005.004.407	PITAVASTATINA 2MG	COMP.	1000
95	005.004.408	PITAVASTATINA 4MG	COMP.	1000
96	005.001.554	Polivitaminico + sais minerais comp	COMP.	10000
97	005.001.555	Prednisona 20mg comp	COMP.	15000
98	005.001.556	Prednisona 5mg comp	COMP.	15000
99	005.002.526	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPS	2100
100	005.001.610	Cloridrato de propafenona 300mg comp.	COMP.	15000
101	005.001.218	PROPATILNITRATO 10MG COMP.	COMP.	20000
102	005.004.409	RIVAROXABANA 2,5MG COMP	COMP.	5000
103	005.004.410	RIVAROXABANA 5MG COMP	COMP.	2500
104	005.002.810	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP.	5000
105	005.002.811	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP.	5000
106	005.001.569	Secnidazol 1000mg comp.	COMP.	1000
107	005.004.411	SENN ALEXANDRINA 66,66MG	COMP.	1500
108	005.004.412	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
109	005.004.413	SULFATO DE ZINCO 20MG COMP MASTIGÁVEL	COMP.	1000
110	005.002.528	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES	ENVEL	1000
111	005.004.414	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BETA-GLUCANA E LACTOFERRINA EM SUSPENSÃO FR 14ML (BECAN LF)	FRASCO	20
112	005.004.415	TANSULOSINA 0,4MG	CAPS	3000
113	005.002.357	Tiamina, Clor 300 mg Comp	COMP.	20000
114	005.002.510	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.666,66 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 33,33 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 33,33 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL-DOSE	DOSE	200
115	005.001.581	Ticlopidina 250mg comp	COMP.	3000
116	005.002.813	TIZANIDINA 2MG COMP	COMP.	1000
117	005.002.002	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP.	COMP.	4000
118	005.004.416	Valsartana 80mg comp.	COMP.	10000
119	005.001.587	Valsartana 160mg comp.	COMP.	10000
120	005.003.728	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	20000
121	005.002.815	VITAMINA C 500MG COMP	COMP.	2000
122	005.002.821	PIOGLITAZONA 15MG COMP	COMP.	30000
123	005.003.729	RAMIPRIL 5MG COMP	COMP.	3000
124	005.003.730	DAPAGLIFOZINA 10MG COMP	COMP.	20000
125	005.004.417	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	COMP.	600
126	005.004.418	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 500MG	COMP.	600
127	005.004.419	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP.	600
128	005.003.731	EMPAGLIFOZINA 25MG COMP	COMP.	3000
129	005.004.420	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5M	COMP.	600
130	005.003.734	LEVANLODIPINO 5MG COMP	COMP.	2000
131	005.004.421	LINAGLIPTINA 5M	COMP	600
132	005.003.738	BISOPROLOL 5MG COMP	COMP.	6000
133	005.003.739	EDOXABANA 30MG COMP	COMP.	1500
134	005.003.740	EDOXABANA 60MG COMP	COMP.	1500
135	005.003.741	PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP.	30000
136	005.003.742	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP.	20000
137	005.003.743	METFORMINA 850MG COMP	COMP.	5000
138	005.003.745	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP.	20000
139	005.003.750	AMOXICILINA 500MG CÁPS.	CAPS	4200
140	005.003.753	CEFALEXINA 500MG CÁPS.	CAPS	8000
140	005.003.755	COLECALCIFEROL 7000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	15000
142	005.003.756	COLECALCIFEROL 15000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	4000
143	005.003.757	COMPLEXO B COMP.	COMP.	20000
144	005.003.759	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP.	20000
145	005.003.760	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMP	COMP.	4200
146	005.003.765	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP.	5600
147	005.003.766	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULAS	CAPS	20000
148	005.003.023	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	COMP.	7000
149	005.003.767	ESOMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	7000
150	005.003.768	CILOSTASOL 100MG COMP	COMP.	15000
151	005.003.769	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV	SACHE	6000
152	005.003.771	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG (PROCORALAN)	COMP.	3000
153	005.003.772	MESILATO DE RASAGILINA 1MG (AZILECT)	COMP.	300
154	005.003.773	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)	COMP.	2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

155	005.003.774	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG/51MG (ENTRESTO)	COMP.	2800
156	005.003.775	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP.	6000
157	005.003.776	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP.	6000
158	005.003.779	RAMIPRIL 10MG+ANLODIPINO 5MG COMP	COMP.	600
159	005.004.422	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP.	4000
160	005.001.524	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	15000
161	005.001.308	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP.	6000
162	005.003.780	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP.	9000
163	005.003.781	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP.	20000
164	005.003.784	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP.	40000
165	005.003.785	LORATADINA 10MG COMP	COMP.	20000
166	005.003.786	ROSUVASTATINA 5MG COMP	COMP.	2500
167	005.003.787	ROSUVASTATINA 10MG COMP	COMP.	10000
168	005.003.788	ROSUVASTATINA 20MG COMP	COMP.	10000
169	005.003.789	ROSUVASTATINA 40MG COMP	COMP.	1500
170	005.003.795	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG (NESINA) COMP	COMP.	1400
171	005.004.423	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP.	1800
172	005.003.796	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG COMP	COMP.	3000
173	005.003.797	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMP	COMP.	1400
174	005.003.806	CLORIDRATO DE DILTIZEM SR 90MG CPAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	100
175	005.003.824	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG CP REVESTIDO	COMP.	900
176	005.003.825	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG CP REVESTIDO	COMP.	900
177	005.003.832	VIMPOCETINA 5MG COMP	COMP.	6000
178	005.003.836	DEXLANSOPRAZOL 30MG CÁPS	CAPS	1500
179	005.003.837	DEXLANSOPRAZOL 60MG CÁPS	CAPS	1500
180	005.003.839	MONTELUCASTE 5MG COMP	COMP.	1000
181	005.003.840	MONTELUCASTE 10MG COMP	COMP.	1000
182	005.003.842	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG CP	COMP.	1400
183	005.003.843	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	672
184	005.003.846	EZETIMIBA 10MG COMP	COMP.	3000
LOTE 2: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL				
185	005.001.314	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP.	20000
186	005.001.977	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	FR	200
187	005.001.319	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMP.	25000
188	005.003.710	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	20000
189	005.002.540	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	COMP.	30000
190	005.001.240	Biperideno 2mg comp.	COMP.	40000
191	005.001.983	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	20000
192	005.001.358	CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	3000
193	005.001.360	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS	COMP.	6000
194	005.004.424	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200M/ ML AMPOLA 2ML	AMP.	90
195	005.001.988	CITALOPRAM 20M COMP	COMP.	20000
196	005.001.089	Clomipramina 25mg comp.	COMP.	20000
197	005.001.384	Clonazepam 0,5 mg comp.	COMP.	30000
198	005.001.385	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20ml.	FR	300
199	005.001.951	Clonazepam 2 mg comp	COMP.	120000
200	005.003.712	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMP.	COMP.	20000
201	005.004.425	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300MG COMP. REV	COMP.	2000
202	005.001.990	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CAPS	50000
203	005.001.091	Clorpromazina, clor 100mg comp	COMP.	30000
204	005.001.090	Clorpromazina, clor 25mg comp	COMP.	30000
205	005.001.429	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	20000
206	005.001.994	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COMP.	9000
207	005.002.669	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	9000
208	005.003.715	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG.	CAPS	30000
209	005.002.775	ESCITALOPRAM 10M COMP.	UN	30000
210	005.004.426	ESCITALOPRAM 15MG	COMP.	6000
211	005.002.322	FENITOINA 100MG	COMP.	6000
212	005.001.260	Haloperidol 1mg comp	COMP.	10000
213	005.002.515	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	50
214	005.001.485	Haloperidol 5mg comp.	COMP.	25000
215	005.002.517	IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP	COMP.	20000
216	005.001.686	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP.	COMP.	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

217	005.004.427	LACOSAMINA 100MG	COMP.	1800
218	005.003.720	LAMOTRIGINA 100MG	COMP.	1800
219	005.004.428	LAMOTRIGINA 25MG	COMP.	1800
220	005.004.429	LAMOTRIGINA 50MG	COMP.	1800
221	005.001.206	Levomepromazina 100mg comp.	COMP.	15000
222	005.001.205	Levomepromazina 25mg comp.	COMP.	10000
223	005.002.519	LEVOMEPRIMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR	FR	100
224	005.004.430	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG COMP REV	COMP.	1500
225	005.004.431	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG COMP REV	COMP.	1500
226	005.002.520	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP	COMP.	600
227	005.004.432	METILFENIDATO LA 10MG CAPS	CAPS	900
228	005.004.433	METILFENIDATO LA 20MG CAPS	CAPS	900
229	005.002.802	METILFENIDATO 10MG COMP	COMP.	20000
230	005.004.434	METILFENIDATO 18MG COMP	COMP.	600
231	005.004.435	METILFENIDATO 36MG COMP	COMP.	600
232	005.004.436	METILFENIDATO 54MG COMP	COMP.	600
233	005.002.804	NITRAZEPAM 5MG COMP.	COMP.	1000
234	005.001.735	Nortriptilina, clor. 25mg comp.	COMP.	20000
235	005.001.542	Oxcarbazepina - 300mg comp	COMP.	20000
236	005.004.437	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 12,5MG COMP	COMP.	6000
237	005.004.438	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 25MG COMP	COMP.	6000
238	005.001.413	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP. REVESTIDO	COMP.	20000
239	005.001.547	Periciazina 10mg comp.	COMP.	1800
240	005.001.549	Periciazina 40mg/ml sol oral fr	FR	100
241	005.003.725	PREGABALINA 75 MG	CAPS	50000
242	005.002.808	PRIMIDONA 250MG COMP. REVESTIDO	COMP.	2500
243	005.002.005	Risperidona 1 mg comp.	COMP.	15000
244	005.002.006	Risperidona 2 mg comp.	COMP.	20000
245	005.002.809	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	100
246	005.003.726	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP REV	COMP.	50000
247	005.003.727	TOPIRAMATO 50MG.	COMP.	20000
248	005.001.592	VENLAFAXINA, CLOR. 37,5MG CÁPS LIB PROLONGADA	COMP.	20000
249	005.002.721	VENLAFAXINA 75MG CAPS LIB PROLONGADA	CAPS	50000
250	005.002.816	ZOLPIDEN 10MG COMP. REVESTIDO	COMP.	30000
251	005.004.439	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 10MG COMP	COMP.	1000
252	005.004.440	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 30MG COMP	COMP.	1000
253	005.003.732	TRAZODONA 50MG COMP	COMP.	6000
254	005.004.446	TAPENTADOL LP 50MG COMP	COMP.	300
255	005.004.447	TAPENTADOL LP 100MG COMP	COMP.	300
256	005.003.733	TRAZODONA 100MG COMP	COMP.	6000
257	005.003.735	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP.	6000
258	005.003.736	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	9000
259	005.003.744	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG CÁPS LIB PROLONGADA	CAPS	35000
260	005.003.746	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	COMP.	25000
261	005.003.747	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	COMP.	10000
262	005.003.748	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	COMP.	8000
263	005.004.448	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMP	COMP.	1200
264	005.004.449	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMP	COMP.	1200
265	005.004.450	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMP	COMP.	900
266	005.001.363	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.	COMP.	20000
267	005.004.451	CARBONATO DE LÍCIO CR 450MG COMP	COMP.	10000
268	005.003.749	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP.	20000
269	005.003.778	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	COMP.	15000
270	005.003.782	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP.	2500
271	005.003.783	OLANZAPINA 2,5MG COMP	COMP.	2500
272	005.003.790	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ	AMP	300
273	005.003.791	GABAPENTINA 300MG CÁPS	CAPS	3000
274	005.003.792	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FR	100
275	005.003.793	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	10000
276	005.003.794	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	50
277	005.003.798	CLONAZEPAM SL 0,25 MG COMP.	COMP.	1800
278	005.003.799	VORTIOXETINA 10MG CP.	COMP.	300
279	005.003.800	VORTIOXETINA 15MG CP	COMP.	300
280	005.003.801	BREXPIRAZOL 1MG CP	COMP.	1000
281	005.003.802	BREXPIRAZOL 2MG CP	COMP.	1600
282	005.003.803	PREGABALINA 150 MG CAPS	CAPS	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

283	005.003.804	ZOLPIDEN SL 5 MG COMP SUBLINGUAL	COMP.	4000
284	005.003.805	DULOXETINA 60 MG CÁPS	CAPS	30000
285	005.003.807	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP.	900
286	005.003.808	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMP VER	COMP.	2000
287	005.003.809	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMP	COMP.	40000
288	005.003.810	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMP	COMP.	8000
289	005.003.811	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMP	COMP.	5000
290	005.003.812	MIRTAZAPINA 15MG COMP	COMP.	4500
291	005.003.813	MIRTAZAPINA 30MG COMP	COMP.	3000
292	005.003.814	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMP.	300
293	005.003.815	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CP	COMP.	1500
294	005.003.816	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CP	COMP.	1500
295	005.003.817	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CP	COMP.	3000
296	005.003.818	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COM REVESTIDO	COMP.	3000
297	005.003.819	TRAZODONA 150MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6000
298	005.003.820	DESVENFAXINA 100 MG COMP RESVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	15000
299	005.003.821	LEVETIRACETAM 250MG COMP REVESTIDO	COMP.	1500
300	005.003.822	LEVETIRACETAM 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	900
301	005.003.823	LEVETIRACETAM 750MG COMP REVESTIDO	COMP.	900
302	005.003.827	PREGABALINA 50MG CÁPS	CAPS	6000
303	005.003.828	PREGABALINA 100MG CÁPS	CAPS	6000
304	005.003.829	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	100
305	005.003.830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSP ORAL GOTAS	FR	10
306	005.003.831	SULPIRIDA 50M CÁPS	CAPS	4000
LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				
307	005.001.225	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML	AMP	200
308	082.001.225	ÁGUA DESTILADA 100ML INJETÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, ACONDICIONADA EM FRASCO/BOLSA PLÁSTICA.	AMP	100
309	005.001.981	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM	FR	200
310	005.002.344	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	300
311	005.002.509	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL	FR	2000
312	005.003.847	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	2000
313	005.002.360	Ceftriaxona 500mg IM Injetável c/ diluente	FR	500
314	005.001.372	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL IM	AMP	100
315	005.001.985	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL EV	FR	100
316	005.001.884	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML	AMP	400
317	005.004.441	CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1000
318	005.004.442	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1000
319	005.002.673	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	500
320	005.001.438	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL	AMP	50
321	005.001.995	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL IM	AMP	100
322	005.001.029	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	200
323	005.002.529	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2000
324	005.001.447	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML	AMP	500
325	005.004.443	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/02ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	200
326	005.002.513	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	600
327	005.001.998	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML - IM-EV-SC	AMP	200
328	005.001.460	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML IM - EV	AMP	200
329	005.001.999	ESTRADIOL, VAL. 5MG + NORETISTERONA, ENAN 50 MG AMP.	AMP	50
330	005.002.514	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	3000
331	005.002.674	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML	AMP	200
332	005.002.761	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

333	005.002.797	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	AMP	25
334	005.001.117	HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE.	DOSE	300
335	005.001.210	Meloxicam 10mg / ml amps de 1,5ml amps	AMP	1500
336	005.002.805	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓP. LIOFILO INJETAVEL EV COM DILUENTE	FR	100
337	005.002.527	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)-SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	200
338	005.002.680	VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML	AMP	200
339	005.002.819	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CM 2ML	AMP	50
340	005.002.820	ONDANSETRONA 2MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	100
341	005.003.761	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	100
LOTE 4: POMADAS E CREMES				
342	005.001.309	ACICLOVIR 50 MG/G BG C/ 10G CREME	BG	300
343	005.002.361	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERM 30G	TUBO	500
344	005.001.564	RETINOL (VIT A) 5.000UI/G + COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR	TUBO	500
345	005.001.576	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB.	TUBO	1000
LOTE 5: INSULINAS				
346	005.003.737	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CANETA 3ML	COMP.	100
347	005.003.838	INSULINA GLARGINIA 100U/ML CANETA 3ML	UN	150
348	005.003.841	INSULINA GLARGINIA 100U/ML + LIXISENATIDA 33MCFG/ML CONTENDO UMA CANETA DESCARTAVEL DE 3ML (30-60)	UN	75
349	005.004.445	INSULINA GLULISINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO UMA CANETA DESCARTAVEL DE 3ML	UN	150

LOTE 6: MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO/SOLUÇÃO/SPRAY				
350	005.001.295	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	400
351	005.001.296	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	400
352	005.001.302	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL(VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200
353	005.001.307	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500
354	005.001.976	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO ORAL	FR	100
355	005.003.709	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300
356	005.001.322	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	500
357	005.001.323	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	500
358	005.004.029	ESTRIOL CREME VG BG 50G+APLIC	UN	50
359	005.001.327	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500
360	05.002.358	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão oral fr 15ml aposreconstituição, acompanhado de diluente	FR	500
361	005.002.359	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500
362	005.004.132	BROMETO DE IPATROPIO 0,250MG/ML SOL GOTAS	FR	100
363	005.001.984	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FRCOM 15ML	FR	50
364	005.001.400	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	200
365	005.003.758	COMPLEXO GOTAS 20ML	FR	100
366	005.001.432	DELTAMETRINA 20MG/ML SHAMPOO FR	FR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

367	005.001.191	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G +SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	100
368	005.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR	FR	500
369	005.001.195	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml gts fr com 20 ml	FR	100
370	005.002.512	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	2000
371	005.004.135	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/MLSUSPENSÃO INALATORIO CX C/10 UNIDADES	FR	30
372	005.001.450	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico.	FR	300
373	005.001.451	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto.	FR	300
374	005.001.459	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOL ORAL FR	UN	200
375	005.001.476	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 100ml	FR	100
376	005.002.516	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	50
377	005.001.262	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral fr	FR	100
378	005.002.372	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	500
379	005.002.518	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML	FR	250
380	005.001.514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	800
381	005.001.535	Nimesulida 50mg/ml susp oral fr	FR	100
382	005.002.812	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1000
383	005.001.584	Tobramicina 3mg/ml solução Oftálmica Estéril	FR	200
384	005.003.751	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	200
385	005.003.752	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	200
386	005.003.754	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	200
387	005.003.763	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSP.	FR	300
388	005.003.764	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSP.	FR	300
389	005.003.777	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FR	100
390	005.003.367	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	30
391	005.003.826	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	800
392	005.001.265	LORATADINA 1MG/ML SUSP 100ML	FR	500
393	005.003.833	BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	FR	30
394	005.003.834	BUDESONIDA 50MCG 60 DOSES	FR	30
395	005.003.835	BUDESONIDA 64MCG 60 DOSES	FR	30
396	005.003.845	UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	FR	5
397	005.004.142	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	50
398	005.004.143	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	100
399	005.004.144	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML	FR	100
400	005.004.145	BRIMONIDINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50
401	005.004.146	HYALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR10ML	FR	50
402	005.004.147	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

403	005.004.148	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATODE TIMOLOL 6,8MG/MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20
404	005.003.503	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FR 5ML	FR	20
405	005.004.150	CEFACLOX 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	30
406	005.004.151	CLARITROMICINA 25MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO FR 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	30
407	005.004.152	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML.	FR	50
408	005.004.121	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G - GRANULADO C/1ENVELOPE	CX	50
409	005.004.154	FERRIPOLIMALTOSE 100MG FR 30ML	FR	30
410	005.004.156	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ ACIONAMENTOSUSPENSÃO SPRAY FR 17,5ML	FR	20
411	005.004.157	LEVODROPROPIZINA 30MG/55ML FR 120ML	FR	100
412	005.004.158	HEDERA HELIX L. (ARALIACEAE) 7MG/ML FR 100ML	FR	50
413	005.004.159	FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSE 9,1ML	FR	30
414	005.004.160	DESLOXATADOINA 1,25MG/ML FR 20ML	FR	50
415	005.004.161	DESLOXATADOINA 0,5MG/ML FR 60ML	FR	50
416	005.004.162	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FR 60ML	FR	50
417	005.004.163	CLORIDRATO DE AZELASTINA 137MCG/ JATO + PROPIONATODE FLUTICASONA 50MCG/JATO SPRAY NASAL FR 23GR	FR	20
418	005.004.166	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE FR 200DOSES	FR	35
419	005.004.167	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/GBISNAGA DE 6,5GR CAIXA C/7 BISNAGAS	CX	20
420	005.004.168	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FR 5ML	FR	20
421	005.004.169	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	FR	50
422	005.004.170	NEPAFENACO 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR5ML	FR	20
423	005.004.171	CARBOMER 2MG/G + SORBITOL 48,5MG/G GEL OFTÁLMICOESTÉRIL TB 10GR	TB	20
424	005.004.172	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5G + ÁCIDO CÍTRICO ANÍDRO 12GR POR SACHE DE 16,1 GRCAIXA C/ 2 SACHES	CX	20
425	005.004.173	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FR 130ML	FR	50
426	005.004.174	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	15
427	005.004.175	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	15
428	005.004.176	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATODE FLUTICASONA 125MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	10
429	005.004.177	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATODE FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	10
430	005.004.178	ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	20
431	005.004.179	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML FR 120ML	FR	20
432	005.004.180	CLORIDRATO DE BENZIDAMIDA 1,5MG/ML SPRAY ORAL FR30ML SABOR MENTA	FR	50
433	005.004.181	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 4MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 0,75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 ML SABOR TUTTI FRUTTI	FR	50
434	005.004.182	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 48MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 9MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML SABOR TUTTI FRUTTI	FR	50
435	005.004.183	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50
436	005.004.184	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS DESCONGESTIONANTES NASAL FR 30ML	FR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

437	005.004.185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 4MG/ML+GUAIFENESINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML SEM AÇÚCAR SABOR CARAMELO	FR	50
438	005.004.186	DROPROPIZINA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	FR	50
439	005.004.187	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR30ML	FR	5
440	005.004.471	CAROCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL FR100ML	FR	60
441	005.004.472	CAROCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	60
442	005.004.190	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL TAMPONADA, LEVEMNETES HIPERTONICA CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GLUCAM-20 E PRESERVADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,003%) EPOLIAMINOPROPBIGUANIDA(0,0005%) - FRASCO 120ML	FR	20
443	005.004.191	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR120ML SABOR FUTAS VERMELHAS	FR	50
444	005.004.192	ÁCIDO POLIACRILICO 0,2% GEL OFTÁLMICO TB 10GR	TB	30
445	005.004.193	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML SOLUÇÃO ORALFR 120ML	FR	30
446	005.004.194	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL TB 3,5GR	TB	30
447	005.004.195	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FR	20
448	005.004.196	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FR 10ML CX C/20 FLASCONETE	CX	20
449	005.004.197	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	20
450	005.004.198	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉTIL FR 10ML	FR	20
451	005.004.199	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICAESTÉRIL FR 5ML	FR	20
452	005.004.200	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	20
453	005.004.202	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10ML	FR	20
454	005.004.155	PIRACETAM 300MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 110ML	FR	20

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Municipal n.º 020/2024.

3.3. **Especificações do objeto:**

3.4. Os medicamentos deverão conter a inscrição: "Proibido a venda no comércio" estampada na parte externa da embalagem, conforme 7º da portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998.

3.5. Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas.

3.6. Os medicamentos acima especificados deverão atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

3.7. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, além da classificação e registro ANVISA, sob a pena de desclassificação.

3.7.1. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde será realizada pela apresentação do número de registro, e da declaração de isenção do registro deverá ser efetuada através de Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.8. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.9. Os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, devem ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

3.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

3.11. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

3.12. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa sem a prévia autorização da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.3. Deverá apresentar documentações pertinentes de habilitação, de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

4.4. Além dos requisitos acima, a contratada deve, se fizer uso de material, priorizar a utilização de produtos reciclados e recicláveis e utilizar bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 e observar também regulamentações editadas a luz da nova legislação sobre o assunto.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O registro de preços e contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A entrega será realizada na Rua Paulo Guzzo, n.º 1.684, Centro, CEP 15880-000 – Tabapuã/SP, no horário a ser marcado por meio do telefone (17) 3562-9040.

5.3. O objeto deverá ser entregue conforme competente ordem de compra no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.

5.4.1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

5.4.2. O Município se reserva o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

5.5. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa.

5.5.1. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento.

5.5.2. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

5.6. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

5.7. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

5.8. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade.

5.8.1. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

5.9. Para a perfeita execução do objeto de contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.10. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no termo de referência.

5.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade deste e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Compromissária ensejará a aplicação de sanções administrativas, como advertência, multa de até 20% do valor do objeto, e demais previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.4.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será recusado, registrando-se as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

6.5.1. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.5.2. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.5.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas.

6.5.4. Caso o objeto apresente avarias ou defeitos, é dever substituir preferencialmente, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Contratante.

6.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições estabelecidas no processo licitatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

7.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.4. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência em nome da Contratada, conforme dados bancários fornecidos.

7.5. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

7.6. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

7.7. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto nesta ata, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

7.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

7.10. A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo "pró-rata".

7.11. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

7.12. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.995.609,47 (quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme documento anexo de cotação, cuja pesquisa foi realizada com base no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Municipal n.º 90/2022.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de março de 2024.

assinado no original

Fernando Fachin Franzotti
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo de Licitação nº xx/2024

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Sr. Pregoeiro
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado de São Paulo

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001. Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF e RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Telefone: _____

Prezado Senhores,

Nosso preço, em conformidade com as descrições especificadas no edital e em seus anexos, é de:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Marca/Tipo	N. Reg. ANVISA	VI. Unit.	Valor total
LOTE 1: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SACHÊS								
1	5.001.310	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMP.	60000				
2	5.001.754	Ácido Fólico 5mg	COMP.	50000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3	5.004.395	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FRASCO	200				
4	5.002.507	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	COMP.	200				
5	5.003.217	ALOPURINOL 100MG	COMP.	10000				
6	5.001.979	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	10000				
7	5.001.008	AMINOFILINA 100MG	COMP.	3000				
8	5.001.230	Amiodarona, clor 200mg comp	COMP.	20000				
9	5.001.328	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	10000				
10	5.001.329	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	5600				
11	5.002.881	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000				
12	5.002.884	ATORVASTATINA 20MG	COMP	6000				
13	5.002.954	ATORVASTATINA 40MG	COMP	2000				
14	5.001.335	AZITROMICINA 500MG COMP REVEST.	COMP.	3000				
15	5.003.711	BACLOFENO 10 MG	COMP.	2000				
16	5.001.341	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMP	COMP.	30000				
17	5.001.982	BISACODIL 2MG COMP	COMP.	2000				
18	5.001.279	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP.	10000				
19	5.001.346	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP.	20000				
20	5.001.349	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS.	COMP.	10000				
21	5.004.396	CANDESARTANA CILEXILA 16MG	COMP	6000				
22	5.001.362	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	15000				
23	5.004.397	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	5000				
24	5.004.398	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	5000				
25	5.001.364	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	30000				
26	5.001.365	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	30000				
27	5.001.245	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP.	5000				
28	5.001.374	CETOPROFENO 50MG CÁPS	CAPS	4800				
29	5.001.986	CETOPROFENO 150 MG. COMP	COMP.	5000				
30	5.002.817	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMP	COMP.	15000				
31	5.001.987	CILOSTASOL 50MG COMP.	COMP.	15000				
32	5.002.348	Cimetidina 200 mg Comprimidos	COMP.	5000				
33	5.001.378	Ciprofloxacino 500mg comp	COMP.	20000				
34	5.001.380	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP	COMP.	10000				
35	5.001.381	Claritromicina 500mg comp	COMP.	1400				
36	5.002.681	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CAPS	8000				
37	5.003.713	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	10000				
38	5.001.184	Cloridrato de diltiazem 30mg comp	COMP.	5000				
39	5.001.405	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.	COMP.	5000				
40	5.001.249	CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS.	COMP.	2000				
41	5.002.818	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100MG – AMPOLA I DE 1ML / + CIANOCOBALAMINA (VIT	DOSE	1000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		B12) 5000,00 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
42	5.003.714	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP	COMP.	5000				
43	5.001.991	COLCHICINA 0,5MG COMP	COMP.	15000				
44	5.001.992	COLECALCIFEROL 2000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	8000				
45	5.001.993	COLECALCIFEROL 50000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	5000				
46	5.001.101	Dexametasona 4mg comp.	COMP.	5000				
47	5.001.435	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comp.	COMP.	5000				
48	5.002.362	Diclofenaco Sódico 50 mg Comp	COMP.	15000				
49	5.001.440	Dicloridrato de Flunarizina 10mg comp.	COMP.	10000				
50	5.001.996	DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50MG COMP.	COMP.	40000				
51	5.004.399	DIOSMINA + HISPERIDINA 900/100MG	COMP	5000				
52	5.004.400	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	CÁPS.	1500				
53	5.001.446	Dipirona sódica 500mg comp	COMP.	150000				
54	5.001.458	Escopolamina, butilbrometo 10mg comp.	COMP.	10000				
55	5.003.716	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	10000				
56	5.002.796	FEXOFENADINA 180 MG COMP.	COMP.	1500				
57	5.001.468	Finasterida 5mg comp	COMP.	15000				
58	5.001.952	Fluconazol 150 mg cáps	CAPS	1000				
59	5.003.717	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	35000				
60	5.003.718	GLIMEPIRIDA 2MG.	COMP.	5000				
61	5.002.799	HIDRALAZINA 25M COMP	COMP.	20000				
62	5.001.490	Indapamida 1,5mg comp.	COMP.	20000				
63	5.003.719	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP.	3000				
64	5.004.401	Levodopa BD 100 + cloridrato de benserazida 25mg comp	COMP.	10000				
65	5.001.501	Levodopa 200 + cloridrato de benserazida 50mg comp	COMP.	10000				
66	5.002.368	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	4000				
67	5.001.504	Levotiroxina sódica 25mcg comp	COMP.	20000				
68	5.003.721	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP.	20000				
69	5.004.402	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	COMP.	5000				
70	5.004.403	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COMP.	5000				
71	5.003.722	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	10000				
72	5.001.507	Loperamida 2mg comp.	COMP.	2800				
73	5.001.513	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS.	COMP.	5000				
74	5.004.404	MELILOTO, MELILOTUS OFFICIALIS 22,25MG	COMP.	1000				
75	5.001.519	Meloxicam 15mg comprimidos.	COMP.	20000				
76	5.002.801	METILDOPA 250 MG COMP.	COMP.	20000				
77	5.002.803	METOPROLOL 25MG COMP.	COMP.	15000				
78	5.001.529	Mononitrato de Isossorbida 20mg comp.	COMP.	20000				
79	5.004.406	MOXIFLOXACINO 400MG COMP	COMP.	1500				
80	5.001.687	NALTREXONA 50 MG COMP.	COMP.	4500				
81	5.001.533	Nifedipina 20mg Comp	COMP.	5000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

82	5.004.406	NEBIVOLOL 5MG (ALTERAR MG)	COMP.	2000				
83	5.002.676	NIFEDIPINA 30MG COMP	COMP.	900				
84	5.001.534	Nimesulida 100mg.	COMP.	20000				
85	5.001.536	Nimodipina 30mg comp. revest.	COMP.	10000				
86	5.001.214	Norfloxacin 400mg comp. Revest.	COMP.	14000				
87	5.003.723	OMEPRAZOL 20MG.	CAPS	80000				
88	5.002.677	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	3000				
89	5.002.678	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	5000				
90	5.002.806	PANTOPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	15000				
91	5.001.605	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP.	50000				
92	5.003.724	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	30000				
93	5.001.216	Pentoxifina 400mg comp revest.	COMP.	10000				
94	5.004.407	PITAVASTATINA 2MG	COMP.	1000				
95	5.004.408	PITAVASTATINA 4MG	COMP.	1000				
96	5.001.554	Polivitaminico + sais minerais comp	COMP.	10000				
97	5.001.555	Prednisona 20mg comp	COMP.	15000				
98	5.001.556	Prednisona 5mg comp	COMP.	15000				
99	5.002.526	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPS	2100				
100	5.001.610	Cloridrato de propafenona 300mg comp.	COMP.	15000				
101	5.001.218	PROPATILNITRATO 10MG COMP.	COMP.	20000				
102	5.004.409	RIVAROXABANA 2,5MG COMP	COMP.	5000				
103	5.004.410	RIVAROXABANA 5MG COMP	COMP.	2500				
104	5.002.810	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP.	5000				
105	5.002.811	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP.	5000				
106	5.001.569	Secnidazol 1000mg comp.	COMP.	1000				
107	5.004.411	SENNA ALEXANDRINA 66,66MG	COMP.	1500				
108	5.004.412	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100				
109	5.004.413	SULFATO DE ZINCO 20MG COMP MASTIGÁVEL	COMP.	1000				
110	5.002.528	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES	ENVEL	1000				
111	5.004.414	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BETA-GLUCANA E LACTOFERRINA EM SUSPENSÃO FR 14ML (BECAN LF)	FRASCO	20				
112	5.004.415	TANSULOSINA 0,4MG	CAPS	3000				
113	5.002.357	Tiamina, Clor 300 mg Comp	COMP.	20000				
114	5.002.510	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.666,66 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 33,33 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 33,33 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL-DOSE	DOSE	200				
115	5.001.581	Ticlopidina 250mg comp	COMP.	3000				
116	5.002.813	TIZANIDINA 2MG COMP	COMP.	1000				
117	5.002.002	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP.	COMP.	4000				
118	5.004.416	Valsartana 80mg comp.	COMP.	10000				
119	5.001.587	Valsartana 160mg comp.	COMP.	10000				
120	5.003.728	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	20000				
121	5.002.815	VITAMINA C 500MG COMP	COMP.	2000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

122	5.002.821	PIOGLITAZONA 15MG COMP	COMP.	30000				
123	5.003.729	RAMIPRIL 5MG COMP	COMP.	3000				
124	5.003.730	DAPAGLIFOZINA 10MG COMP	COMP.	20000				
125	5.004.417	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	COMP.	600				
126	5.004.418	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 500MG	COMP.	600				
127	5.004.419	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP.	600				
128	5.003.731	EMPAGLIFOZINA 25MG COMP	COMP.	3000				
129	5.004.420	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5M	COMP.	600				
130	5.003.734	LEVANLODIPINO 5MG COMP	COMP.	2000				
131	5.004.421	LINAGLIPTINA 5M	COMP.	600				
132	5.003.738	BISOPROLOL 5MG COMP	COMP.	6000				
133	5.003.739	EDOXABANA 30MG COMP	COMP.	1500				
134	5.003.740	EDOXABANA 60MG COMP	COMP.	1500				
135	5.003.741	PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP.	30000				
136	5.003.742	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP.	20000				
137	5.003.743	METFORMINA 850MG COMP	COMP.	5000				
138	5.003.745	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP.	20000				
139	5.003.750	AMOXICILINA 500MG CÁPS.	CAPS	4200				
140	5.003.753	CEFALEXINA 500MG CÁPS.	CAPS	8000				
140	5.003.755	COLECALCIFEROL 7000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	15000				
142	5.003.756	COLECALCIFEROL 15000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	4000				
143	5.003.757	COMPLEXO B COMP.	COMP.	20000				
144	5.003.759	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP.	20000				
145	5.003.760	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMP	COMP.	4200				
146	5.003.765	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP.	5600				
147	5.003.766	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULAS	CAPS	20000				
148	5.003.023	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	COMP.	7000				
149	5.003.767	ESOMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	7000				
150	5.003.768	CILOSTASOL 100MG COMP	COMP.	15000				
151	5.003.769	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV	SACHE	6000				
152	5.003.771	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG (PROCORALAN)	COMP.	3000				
153	5.003.772	MESILATO DE RASAGILINA 1MG (AZILECT)	COMP.	300				
154	5.003.773	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)	COMP.	2800				
155	5.003.774	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG/51MG (ENTRESTO)	COMP.	2800				
156	5.003.775	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP.	6000				
157	5.003.776	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP.	6000				
158	5.003.779	RAMIPRIL 10MG+ANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP.	600				
159	5.004.422	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP.	4000				
160	5.001.524	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	15000				
161	5.001.308	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP.	6000				
162	5.003.780	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP.	9000				
163	5.003.781	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP.	20000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

164	5.003.784	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP.	40000				
165	5.003.785	LORATADINA 10MG COMP	COMP.	20000				
166	5.003.786	ROSUVASTATINA 5MG COMP	COMP.	2500				
167	5.003.787	ROSUVASTATINA 10MG COMP	COMP.	10000				
168	5.003.788	ROSUVASTATINA 20MG COMP	COMP.	10000				
169	5.003.789	ROSUVASTATINA 40MG COMP	COMP.	1500				
170	5.003.795	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG (NESINA) COMP	COMP.	1400				
171	5.004.423	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP.	1800				
172	5.003.796	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG COMP	COMP.	3000				
173	5.003.797	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMP	COMP.	1400				
174	5.003.806	CLORIDRATO DE DILTIZEM SR 90MG CPAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	100				
175	5.003.824	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG CP REVESTIDO	COMP.	900				
176	5.003.825	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG CP REVESTIDO	COMP.	900				
177	5.003.832	VIMPOCETINA 5MG COMP	COMP.	6000				
178	5.003.836	DEXLANSOPRAZOL 30MG CÁPS	CAPS	1500				
179	5.003.837	DEXLANSOPRAZOL 60MG CÁPS	CAPS	1500				
180	5.003.839	MONTELUCASTE 5MG COMP	COMP.	1000				
181	5.003.840	MONTELUCASTE 10MG COMP	COMP.	1000				
182	5.003.842	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG CP	COMP.	1400				
183	5.003.843	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	672				
184	5.003.846	EZETIMIBA 10MG COMP	COMP.	3000				

LOTE 2: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

185	5.001.314	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP.	20000				
186	5.001.977	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	FR	200				
187	5.001.319	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMP.	25000				
188	5.003.710	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	20000				
189	5.002.540	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	COMP.	30000				
190	5.001.240	Biperideno 2mg comp.	COMP.	40000				
191	5.001.983	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	20000				
192	5.001.358	CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	3000				
193	5.001.360	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS	COMP.	6000				
194	5.004.424	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200M/ ML AMPOLA 2ML	AMP.	90				
195	5.001.988	CITALOPRAM 20M COMP	COMP.	20000				
196	5.001.089	Clomipramina 25mg comp.	COMP.	20000				
197	5.001.384	Clonazepam 0,5 mg comp.	COMP.	30000				
198	5.001.385	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20ml.	FR	300				
199	5.001.951	Clonazepam 2 mg comp	COMP.	120000				
200	5.003.712	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMP.	COMP.	20000				
201	5.004.425	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300MG COMP. REV	COMP.	2000				
202	5.001.990	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CAPS	50000				
203	5.001.091	Clorpromazina, clor 100mg comp	COMP.	30000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

204	5.001.090	Clorpromazina, clor 25mg comp	COMP.	30000				
205	5.001.429	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	20000				
206	5.001.994	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COMP.	9000				
207	5.002.669	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	9000				
208	5.003.715	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG.	CAPS	30000				
209	5.002.775	ESCITALOPRAM 10M COMP.	UN	30000				
210	5.004.426	ESCITALOPRAM 15MG	COMP.	6000				
211	5.002.322	FENITOINA 100MG	COMP.	6000				
212	5.001.260	Haloperidol 1mg comp	COMP.	10000				
213	5.002.515	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	50				
214	5.001.485	Haloperidol 5mg comp.	COMP.	25000				
215	5.002.517	IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP	COMP.	20000				
216	5.001.686	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP.	COMP.	5000				
217	5.004.427	LACOSAMINA 100MG	COMP.	1800				
218	5.003.720	LAMOTRIGINA 100MG	COMP.	1800				
219	5.004.428	LAMOTRIGINA 25MG	COMP.	1800				
220	5.004.429	LAMOTRIGINA 50MG	COMP.	1800				
221	5.001.206	Levomepromazina 100mg comp.	COMP.	15000				
222	5.001.205	Levomepromazina 25mg comp.	COMP.	10000				
223	5.002.519	LEVOMEPROMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR	FR	100				
224	5.004.430	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG COMP REV	COMP.	1500				
225	5.004.431	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG COMP REV	COMP.	1500				
226	5.002.520	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP	COMP.	600				
227	5.004.432	METILFENIDATO LA 10MG CAPS	CAPS	900				
228	5.004.433	METILFENIDATO LA 20MG CAPS	CAPS	900				
229	5.002.802	METILFENIDATO 10MG COMP	COMP.	20000				
230	5.004.434	METILFENIDATO 18MG COMP	COMP.	600				
231	5.004.435	METILFENIDATO 36MG COMP	COMP.	600				
232	5.004.436	METILFENIDATO 54MG COMP	COMP.	600				
233	5.002.804	NITRAZEPAM 5MG COMP.	COMP.	1000				
234	5.001.735	Nortriptilina, clor. 25mg comp.	COMP.	20000				
235	5.001.542	Oxcarbazepina - 300mg comp	COMP.	20000				
236	5.004.437	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 12,5MG COMP	COMP.	6000				
237	5.004.438	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 25MG COMP	COMP.	6000				
238	5.001.413	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP. REVESTIDO	COMP.	20000				
239	5.001.547	Periciazina 10mg comp.	COMP.	1800				
240	5.001.549	Periciazina 40mg/ml sol oral fr	FR	100				
241	5.003.725	PREGABALINA 75 MG	CAPS	50000				
242	5.002.808	PRIMIDONA 250MG COMP. REVESTIDO	COMP.	2500				
243	5.002.005	Risperidona 1 mg comp.	COMP.	15000				
244	5.002.006	Risperidona 2 mg comp.	COMP.	20000				
245	5.002.809	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

246	5.003.726	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP REV	COMP.	50000				
247	5.003.727	TOPIRAMATO 50MG.	COMP.	20000				
248	5.001.592	VENLAFAXINA, CLOR. 37,5MG CÁPS LIB PROLONGADA	COMP.	20000				
249	5.002.721	VENLAFAXINA 75MG CAPS LIB PROLONGADA	CAPS	50000				
250	5.002.816	ZOLPIDEN 10MG COMP. REVESTIDO	COMP.	30000				
251	5.004.439	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG COMP	COMP.	1000				
252	5.004.440	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 30MG COMP	COMP.	1000				
253	5.003.732	TRAZODONA 50MG COMP	COMP.	6000				
254	5.004.446	TAPENTADOL LP 50MG COMP	COMP.	300				
255	5.004.447	TAPENTADOL LP 100MG COMP	COMP.	300				
256	5.003.733	TRAZODONA 100MG COMP	COMP.	6000				
257	5.003.735	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP.	6000				
258	5.003.736	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	9000				
259	5.003.744	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG CÁPS LIB PROLONGADA	CAPS	35000				
260	5.003.746	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	COMP.	25000				
261	5.003.747	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	COMP.	10000				
262	5.003.748	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	COMP.	8000				
263	5.004.448	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMP	COMP.	1200				
264	5.004.449	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMP	COMP.	1200				
265	5.004.450	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMP	COMP.	900				
266	5.001.363	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	COMP.	20000				
267	5.004.451	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG COMP	COMP.	10000				
268	5.003.749	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP.	20000				
269	5.003.778	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	COMP.	15000				
270	5.003.782	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP.	2500				
271	5.003.783	OLANZAPINA 2,5MG COMP	COMP.	2500				
272	5.003.790	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ	AMP	300				
273	5.003.791	GABAPENTINA 300MG CÁPS	CAPS	3000				
274	5.003.792	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FR	100				
275	5.003.793	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	10000				
276	5.003.794	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	50				
277	5.003.798	CLONAZEPAM SL 0,25 MG COMP.	COMP.	1800				
278	5.003.799	VORTIOXETINA 10MG CP.	COMP.	300				
279	5.003.800	VORTIOXETINA 15MG CP	COMP.	300				
280	5.003.801	BREXPIRAZOL 1MG CP	COMP.	1000				
281	5.003.802	BREXPIRAZOL 2MG CP	COMP.	1600				
282	5.003.803	PREGABALINA 150 MG CAPS	CAPS	20000				
283	5.003.804	ZOLPIDEN SL 5 MG COMP SUBLINGUAL	COMP.	4000				
284	5.003.805	DULOXETINA 60 MG CÁPS	CAPS	30000				
285	5.003.807	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP.	900				
286	5.003.808	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMP VER	COMP.	2000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

287	5.003.809	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMP	COMP.	40000				
288	5.003.810	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMP	COMP.	8000				
289	5.003.811	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMP	COMP.	5000				
290	5.003.812	MIRTAZAPINA 15MG COMP	COMP.	4500				
291	5.003.813	MIRTAZAPINA 30MG COMP	COMP.	3000				
292	5.003.814	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMP.	300				
293	5.003.815	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CP	COMP.	1500				
294	5.003.816	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CP	COMP.	1500				
295	5.003.817	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CP	COMP.	3000				
296	5.003.818	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COM REVESTIDO	COMP.	3000				
297	5.003.819	TRAZODONA 150MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6000				
298	5.003.820	DESVENFAXINA 100 MG COMP RESVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	15000				
299	5.003.821	LEVETIRACETAM 250MG COMP REVESTIDO	COMP.	1500				
300	5.003.822	LEVETIRACETAM 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	900				
301	5.003.823	LEVETIRACETAM 750MG COMP REVESTIDO	COMP.	900				
302	5.003.827	PREGABALINA 50MG CÁPS	CAPS	6000				
303	5.003.828	PREGABALINA 100MG CÁPS	CAPS	6000				
304	5.003.829	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	100				
305	5.003.830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSP ORAL GOTAS	FR	10				
306	5.003.831	SULPIRIDA 50M CÁPS	CAPS	4000				

LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

307	5.001.225	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML	AMP	200				
308	82.001.225	AGUA DESTILADA 100ML INJETAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, ACONDICIONADA EM FRASCO/BOLSA PLÁSTICA.	AMP	100				
309	5.001.981	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM	FR	200				
310	5.002.344	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	300				
311	5.002.509	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL	FR	2000				
312	5.003.847	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	2000				
313	5.002.360	Ceftriaxona 500mg IM Injetável c/ diluente	FR	500				
314	5.001.372	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL IM	AMP	100				
315	5.001.985	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO INJETAVEL EV	FR	100				
316	5.001.884	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML	AMP	400				
317	5.004.441	CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1000				
318	5.004.442	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1000				
319	5.002.673	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	500				
320	5.001.438	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL	AMP	50				
321	5.001.995	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL IM	AMP	100				
322	5.001.029	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

323	5.002.529	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2000				
324	5.001.447	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML	AMP	500				
325	5.004.443	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/02ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	200				
326	5.002.513	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	600				
327	5.001.998	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML - IM-EV-SC	AMP	200				
328	5.001.460	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML IM - EV	AMP	200				
329	5.001.999	ESTRADIOL, VAL. 5MG + NORESTISTERONA, ENAN 50 MG AMP.	AMP	50				
330	5.002.514	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	3000				
331	5.002.674	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML	AMP	200				
332	5.002.761	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	200				
333	5.002.797	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	AMP	25				
334	5.001.117	HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE.	DOSE	300				
335	5.001.210	Meloxicam 10mg / ml amps de 1,5ml amps	AMP	1500				
336	5.002.805	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓP. LIOFILO INJETAVEL EV COM DILUENTE	FR	100				
337	5.002.527	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	200				
338	5.002.680	VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML	AMP	200				
339	5.002.819	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CM 2ML	AMP	50				
340	5.002.820	ONDANSETRONA 2MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	100				
341	5.003.761	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	100				
LOTE 4: POMADAS E CREMES								
342	5.001.309	ACICLOVIR 50 MG/G BG C/ 10G CREME	BG	300				
343	5.002.361	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERM 30G	TUBO	500				
344	5.001.564	RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR	TUBO	500				
345	5.001.576	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB.	TUBO	1000				
LOTE 5: INSULINAS								
346	5.003.737	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CANETA 3ML	COMP.	100				
347	5.003.838	INSULINA GLARIGINIA 100U/ML CANETA 3ML	UN	150				
348	5.003.841	INSULINA GLARGINIA 100U/ML + LIXISENATIDA 33MCFG/ML CONTENDO UMA CANETA DESCARTAVEL DE 3ML (30-60)	UN	75				
349	5.004.445	INSULINA GLULISINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO UMA CANETA DESCARTAVEL DE 3ML	UN	150				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

					Marca/Tipo	N. Reg. ANVISA	VI. Unit.	Valor total
LOTE 6: MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO/SOLUÇÃO/SPRAY								
350	005.001.295	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	400				
351	005.001.296	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	400				
352	005.001.302	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL(VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200				
353	005.001.307	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500				
354	005.001.976	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO ORAL	FR	100				
355	005.003.709	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300				
356	005.001.322	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	500				
357	005.001.323	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	500				
358	005.004.029	ESTRIOL CREME VG BG 50G+APLIC	UN	50				
359	005.001.327	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500				
360	05.002.358	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão oral fr 15ml apos reconstituição, acompanhado de diluente	FR	500				
361	005.002.359	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500				
362	005.004.132	BROMETO DE IPATROPIO 0,250MG/ML SOL GOTAS	FR	100				
363	005.001.984	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FRCOM 15ML	FR	50				
364	005.001.400	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	200				
365	005.003.758	COMPLEXO GOTAS 20ML	FR	100				
366	005.001.432	DELTAMETRINA 20MG/ML SHAMPOO FR	FR	100				
367	005.001.191	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G +SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	100				
368	005.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR	FR	500				
369	005.001.195	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml gts fr com 20 ml	FR	100				
370	005.002.512	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	2000				
371	005.004.135	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIO CX C/10 UNIDADES	FR	30				
372	005.001.450	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico.	FR	300				
373	005.001.451	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto.	FR	300				
374	005.001.459	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOL ORAL FR	UN	200				
375	005.001.476	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 100ml	FR	100				
376	005.002.516	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	50				
377	005.001.262	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral fr	FR	100				
378	005.002.372	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	500				
379	005.002.518	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML	FR	250				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

380	005.001.514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	800				
381	005.001.535	Nimesulida 50mg/ml susp oral fr	FR	100				
382	005.002.812	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1000				
383	005.001.584	Tobramicina 3mg/ml solução Oftálmica Estéril	FR	200				
384	005.003.751	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	200				
385	005.003.752	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	200				
386	005.003.754	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	200				
387	005.003.763	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSP.	FR	300				
388	005.003.764	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSP.	FR	300				
389	005.003.777	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FR	100				
390	005.003.367	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	30				
391	005.003.826	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	800				
392	005.001.265	LORATADINA 1MG/ML SUSP 100ML	FR	500				
393	005.003.833	BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	FR	30				
394	005.003.834	BUDESONIDA 50MCG 60 DOSES	FR	30				
395	005.003.835	BUDESONIDA 64MCG 60 DOSES	FR	30				
396	005.003.845	UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	FR	5				
397	005.004.142	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	50				
398	005.004.143	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DEFENILEFRINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	100				
399	005.004.144	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DEFENILEFRINA 2,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML	FR	100				
400	005.004.145	BRIMONIDINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50				
401	005.004.146	HYALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	50				
402	005.004.147	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	30				
403	005.004.148	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20				
404	005.003.503	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	20				
405	005.004.150	CEFACLOX 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	30				
406	005.004.151	CLARITROMICINA 25MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO FR 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	30				
407	005.004.152	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML.	FR	50				
408	005.004.121	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G - GRANULADO C/1 ENVELOPE	CX	50				
409	005.004.154	FERRIPOLIMALTOSE 100MG FR 30ML	FR	30				
410	005.004.156	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ACIONAMENTOS SUSPENSÃO SPRAY FR 17,5ML	FR	20				
411	005.004.157	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML FR 120ML	FR	100				
412	005.004.158	HEDERA HELIX L. (ARALIACEAE) 7MG/ML FR 100ML	FR	50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

413	005.004.159	FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSE 9,1ML	FR	30				
414	005.004.160	DESCLORATADOINA 1,25MG/ML FR 20ML	FR	50				
415	005.004.161	DESCLORATADOINA 0,5MG/ML FR 60ML	FR	50				
416	005.004.162	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FR 60ML	FR	50				
417	005.004.163	CLORIDRATO DE AZELASTINA 137MCG/ JATO + PROPIONATODE FLUTICASONA 50MCG/JATO SPRAY NASAL FR 23GR	FR	20				
418	005.004.166	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE FR 200DOSES	FR	35				
419	005.004.167	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/GBISNAGA DE 6,5GR CAIXA C/7 BISNAGAS	CX	20				
420	005.004.168	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/MLSUSPENSÃO OTOLÓGICA FR 5ML	FR	20				
421	005.004.169	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	FR	50				
422	005.004.170	NEPAFENACO 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR5ML	FR	20				
423	005.004.171	CARBOMER 2MG/G + SORBITOL 48,5MG/G GEL OFTÁLMICOESTÉRIL TB 10GR	TB	20				
424	005.004.172	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG + ÓXIDO DE MAGNESIO 3,5G + ÁCIDO CITRICO ANIDRO 12GR POR SACHE DE 16,1 GRCAIXA C/ 2 SACHES	CX	20				
425	005.004.173	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DESÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FR 130ML	FR	50				
426	005.004.174	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	15				
427	005.004.175	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	15				
428	005.004.176	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATODE FLUTICASONA 125MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	10				
429	005.004.177	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATODE FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	10				
430	005.004.178	ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	20				
431	005.004.179	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML FR 120ML	FR	20				
432	005.004.180	CLORIDRATO DE BENZIDAMIDA 1,5MG/ML SPRAY ORAL FR30ML SABOR MENTA	FR	50				
433	005.004.181	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 4MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 0,75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 ML SABORTUTTI FRUTTI	FR	50				
434	005.004.182	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 48MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 9MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML SABOR TUTTIFRUTTI	FR	50				
435	005.004.183	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50				
436	005.004.184	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS DESCONGESTIONANTENASAL FR 30ML	FR	500				
437	005.004.185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML+SULFATO DEPSEUDOEFEDRINA 4MG/ML+GUAIFENESINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML SEM AÇÚCAR SABOR CARAMELO	FR	50				
438	005.004.186	DROPROPIZINA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	FR	50				
439	005.004.187	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR30ML	FR	5				
440	005.004.471	CAROCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL FR100ML	FR	60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

441	005.004.472	CAROCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	60				
442	005.004.190	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL TAMPONADA, LEVEMNETES HIPERTONICA CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GLUCAM-20 E PRESERVADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,003%) EPOLIAMINOPROPIBIGUANIDA(0,0005%) - FRASCO 120ML	FR	20				
443	005.004.191	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR120ML SABOR FUTAS VERMELHAS	FR	50				
444	005.004.192	ÁCIDO POLIACRILICO 0,2% GEL OFTÁLMICO TB 10GR	TB	30				
445	005.004.193	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML SOLUÇÃO ORALFR 120ML	FR	30				
446	005.004.194	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G +METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL TB 3,5GR	TB	30				
447	005.004.195	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FR	20				
448	005.004.196	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FR 10ML CX C/20FLASCONETE	CX	20				
449	005.004.197	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	20				
450	005.004.198	HALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉTIL FR 10ML	FR	20				
451	005.004.199	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICAESTÉRIL FR 5ML	FR	20				
452	005.004.200	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	20				
453	005.004.202	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10ML	FR	20				
454	005.004.155	PIRACETAM 300MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 110ML	FR	20				

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que entregaremos o produto dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.
2. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos, e que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, realizada pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Tabapuã/SP.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE** **PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo de Licitação nº 020/2024

_____, com sede na _____, nº _____,
cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante
legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2.024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio _____, CPF nº _____ e portador do RG nº _____, nomeia o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Tabapuã no edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ==/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor (NOME), brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG)nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXXX, RESOLVE, com fundamento no acima identificado, nas Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 90/2022, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e de acordo com o abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. Os medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Esta Ata e suas partes ficam vinculados ao Processo de Licitação n.º 020/2024, que originou o registro e a respectiva proposta, sendo que todos os documentos constantes do processo integram este instrumento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

3.1. O presente instrumento será regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e quanto aos casos omissos será regida pelas normas de direito administrativo e de contratações do Setor Privado no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h as 19h.

4.2. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

4.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a compromissária para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar os itens faltantes.

4.6. Se a compromissária não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.7. A compromissária garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.8. A compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

4.9. Caso a detentora da ata não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o Município solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

4.10. Solicitações de troca de marca poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, a exemplo de falta junto ao fornecedor, sendo que deverá ser solicitada diretamente ao gestor responsável.

4.10.1. Para trocas de marcas "pontuais", de qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízo financeiro ao Município, essa pode ser requerida diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que verificará, entre outros, o prejuízo entre a espera do fornecimento da marca registrada e a marca apresentada a substituição, bem como a equivalência de preços e a conduta da Detentora da Ata.

4.10.2. Para trocas de marcas que contemplem "alterações para toda a Ata de Registro de Preços" a detentora da Ata deverá enviar solicitação a Autoridade Municipal, que analisará o deferimento do pedido, se esta tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios.

4.11. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.11.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 4.11.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.12. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será recusado, registrando-se as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.
- 4.12.1. Após a notificação à compromissária, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 4.12.2. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional para a Contratante, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e
- 4.12.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas.
- 4.12.4. Caso o objeto apresente avarias ou defeitos, é dever substituir preferencialmente, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Contratante.
- 4.13. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 4.14. A empresa COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.
- 4.15. O presente instrumento, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extratos, no Diário Oficial do Município, devendo a COMPROMISSÁRIA acompanhar as respectivas publicações.
- 4.16. Este instrumento deverá ser executado, fielmente, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e à legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa, nos termos da legislação em vigor.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de _____.
- 5.2. No valor acima estão inclusos todas as despesas e custos como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto desta ata.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

7. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.1. O valor não será reajustado no período de execução e vigência, salvo se ocorrer alteração unilateral ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa COMPROMISSÁRIA, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser **REAJUSTADOS**, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

7.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer **REVISÃO**, como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual), caso em que a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de acordo com o novo valor, compatível com o de mercado.

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5.4. É vedada solicitação de revisão que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

7.5.5. A eventual solicitação realizada pela Compromissária será analisada pela Autoridade competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo definido neste instrumento quanto aos pedidos da Compromissária.

7.5.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Compromissária não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5.7. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata.

7.9. A comprovação de que o objeto foi executado por parte da COMPROMISSÁRIA será feita através do responsável, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

7.9.1. A fatura deverá expressar o valor contido no total da nota fiscal, na qual deverão estar explicitados os cálculos para retenção legais.

7.9.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes, conforme Decreto Municipal n.º 72/2023, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012.

7.9.3. No valor proposto para a execução do objeto deverão estar incluídos os custos básicos, os encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias, principalmente, quanto a obrigatoriedade de recolhimento do ISS e de contribuições do INSS, que poderão ser descontados e retidos pela Administração na fonte pagadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.10. As medições não aprovadas serão devolvidas à empresa compromissária, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação.

7.10.1. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa compromissária suspenda a execução do objeto, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

7.10.2. No caso de os serviços/produtos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

7.11. O **pagamento** será efetuado, em favor da licitante vencedora, por meio de transferência em nome da Compromissária, conforme dados bancários fornecidos.

7.11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, desde que devidamente apresentada a nota fiscal, sem incorreções, e efetivada a entrega o objeto do certame.

7.11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.11.3. As notas fiscais deverão seguir a legislação vigente para emissão eletrônica.

7.11.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

7.11.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

7.11.6. A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo "pró-rata".

7.11.7. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aponha aceite em duplicata, triplicata e/ou letra de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na legislação e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro de fornecedores reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na hipótese do licitante vencedor não assinar a ARP ou quando houver o cancelamento do registro.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

10.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

10.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

10.3.1. A nota de empenho poderá ser enviada por meio de endereço eletrônico informado pela Compromissária, caso em que, caso não ateste o recebimento, será considerado recebido em 24 horas do recebimento da correspondência.

10.3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto nesta ata, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

11. DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia para a presente contratação.

12. DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. Os pedidos da COMPROMISSÁRIA deverão ser respondidos no prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis pela Administração caso a análise seja complexa ou seja necessária a apresentação de novos documentos pela COMPROMISSÁRIA.

12.2. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

12.3. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto da empresa COMPROMISSÁRIA, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

12.4. Cabe recurso administrativo pela empresa COMPROMISSÁRIA dos atos e das decisões do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva intimação, por meio de comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Município, principalmente, nos casos de rescisão do contrato e aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.5. Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabapuã, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

12.6. Os recursos serão apresentados por escrito ao CONTRATANTE, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo à Prefeitura Municipal, devidamente informado, para que profira sua decisão, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7. Os pedidos da COMPROMISSÁRIA, cujo assunto seja referente a equilíbrio econômico financeiro ou repactuação, se o caso, deverão ser respondidos no prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis pela Administração caso a análise seja complexa ou seja necessária a apresentação de novos documentos pela COMPROMISSÁRIA.

12.8. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

13.1. São responsabilidades da COMPROMISSÁRIA:

13.1.1. Executar o objeto do contrato conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.1.2. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 13.1.4. Indicar o nome do responsável para representar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.5. Substituir ou refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem em desacordo com o edital e seus anexos, imediatamente ou no prazo que for definido pela Compromissária.
- 13.1.6. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços/produtos constantes deste instrumento;
- 13.1.7. A COMPROMISSÁRIA deverá manter em sua sede, com recursos próprios, os equipamentos de telecomunicações necessários ao recebimento de mensagens de fax ou e-mail, e ainda assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 13.1.8. Responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento deste instrumento, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante ou à terceiros, bem como ao Patrimônio Público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Município;
- 13.1.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Município, nos limites estabelecidos na Lei n. 14.133/2021;
- 13.2. Para a execução do objeto da presente Ata e contrato decorrente, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE obriga-se a:**
 - 13.2.1. Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - 13.2.2. Expedir a Ordem de Serviço/Fornecimento, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições realizadas devidas à empresa COMPROMISSÁRIA, de acordo com o cronograma previsto, assim como dos termos e condições estabelecidos no respectivo instrumento;
 - 13.2.3. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa COMPROMISSÁRIA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
 - 13.2.4. Prestar aos empregados da empresa COMPROMISSÁRIA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão e a Fiscalização deste instrumento caberão aos representantes da Administração especialmente designados, sendo que nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à COMPROMISSÁRIA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade deste e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Compromissária ensejará a aplicação de sanções administrativas, como advertência, multa de até 20% do valor do objeto, e demais previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do registro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

15.5. O Município de Tabapuã exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante compromissária.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Em regra, não é admissível subcontratação, a fusão, cisão ou incorporação da compromissária com/em outra pessoa jurídica.

17.1.1. Poderá ser admitida a fusão, cisão ou incorporação da compromissária desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência prévia e expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceite pela Administração Pública, respeitados as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos neste edital, no contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação para a realização de partes do objeto desta licitação, sob a integral e exclusiva responsabilidade da compromissária.

17.2.1. No caso do item anterior, quando permitida à subcontratação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a relação jurídica será exclusiva entre a subcompromissária ou subempreiteira e a compromissária, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza da contratante, perante a subcompromissária ou subempreiteira, seus empregados, prepostos e terceiros.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 18.4.1. Por razão de interesse público;
 - 18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.1.1. Advertência;
 - 19.1.2. Multa;
 - 19.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do artigo 45, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
 - 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.5. **Em relação à sanção de multa:**
 - 19.5.1. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do registro de preço, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- I. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
 - II. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do registro de preço.
 - III. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do registro de preço.
 - IV. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do registro de preço.
 - V. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.
- 19.5.2. Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
- 19.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 19.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5.5. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.7.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.
- 19.8.** A aplicação das sanções de impedimento e declaração de idoneidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.10.** Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19.15. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21. DO FORO

21.1. Nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21, o foro competente para dirimir qualquer questão deste instrumento será o da sede da Administração, que se encontra no Município de Tabapuã/SP.

E, por estarem às partes justas e compromissárias, firmam o presente INSTRUMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Testemunhas:

1ª

NOME: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

2ª

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº xxx/2024 – Origem: Processo nº **020/2024** – Pregão Eletrônico nº **001/2024** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33.

Objeto: Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em xx de xxxxxxxx de 2024, ocorrendo seu término em xx de xxxxxxxx de 20xx.

Compromissária/Detentora:

EMPRESA:

CNPJ nº

Lote	Descrição do Produto/Serviço	Valor total Estimado

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, xx de xxxxxxxx de 202x–NOME – Prefeito Municipal –
PUBLIQUE-SE. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N°

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.